

Câmara Municipal de Carlinda

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2023**☒ 31 de Dezembro de 2024

Contrato de Prestação de Serviços de manutenção de site institucional que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, que especificam, conforme as cláusulas e condições estabelecidas nesse termo de contrato.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, Cep: 78.587-000, neste ato representado pelo representado pelo Vereador SR **JOSÉ HENRIQUE BERTPAGLIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.728.004/0001-03**, Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº **354058642 SSP/SP** e do CPF nº 021.222.971-07, doravante denominada de **CONTRATADA**.

As partes tem justo e acertado o presente Termo de Aditamento ao contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

1.1. Em respeito a cláusula quinta do Termo de Contrato, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II e artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

1.2. O referido processo originou-se da Dispensa de Licitação nº 001/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE PRAZO

2.1. O Termo de Aditamento amplia o prazo de contratação da empresa CONTRATADA em 12 meses, cujo vencimento do presente termo será em 31 de dezembro de 2025.

2.2. Estão atrelados diretamente às cláusulas e condições deste Termo de Contrato, o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, o Termo de Referência, e todos anexos, parte integrante do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.567,12 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos);

3.2. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.547,26 (um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos);

3.3. No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa oriunda deste Contrato de Prestação de Serviços será sob a seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0009.2.001.3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDICIONANTES

5.1. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alta Floresta – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda – MT, 17 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATANTE CONTRATADA

